



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI Nº 1.446/PMC/02

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de R\$-135.946,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais), conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO

24.131.0016.2.009 – Comunicação de Governo

01 – Recurso Próprio do Município

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 51.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0032.2.062 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

01 – Recurso Próprio do Município

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 21.000,00

12.306.0033.2.067 – Merenda Escolar

06 – Convênio

3.3.90.30.01 – Material de Consumo R\$ 35.946,00

12.367.034.2.068 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Especial

01 – Recurso Próprio do Município

3.3.90.30.01 – Material de Consumo R\$ 13.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito referente ao programa de Merenda Escolar será utilizado recurso vinculado a conta bancária nº 86.185 – Banco do Brasil S/A conforme extrato anexo no valor de **R\$ 35.946,00** (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais); para os demais créditos serão deduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0017.2.010 – Atendimento aos Serviços Administrativos

01 – Recurso Próprio do Município

3.3.90.39.03 – Outros Serv. De Terceiros – Inst. De Coop. R\$ 11.000,00

3.3.90.92.01 – Despesa de Exercícios Anteriores R\$ 23.000,00



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0021.2.022 – Atendimento aos Serviços Administrativos

01 – Recurso Próprio do Município

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 17.000,00**

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0032.2.063 – Desenvolvimento das Atividades do FUNDEF

01 – Recursos Próprio do Município

3.3.90.14.02 – Diárias de Campo **R\$ 49.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 19 de novembro de 2002.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

ANDRÉ BONIFÁCIO RAGNINI
Advogado do Município– OAB/RO – 1.119